

# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

- PUBLICADO -

DATA: 24/02/17

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)

EDIÇÃO: 1242

PUBLICADO	
DATA:	<u>24/02/17</u>
ÓRGÃO:	<u>O Presente</u>
PÁGINA:	<u>37</u>
Nº EDIÇÃO:	<u>3487</u>

### TERMO ADITIVO V AO CONTRATO ORIGINAL N.º 154/2015 DE 12 DE MARÇO DE 2015, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MERCEDES E A EMPRESA TERRAPLENAGEM SR LTDA.

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, CEP 85998-000, CNPJ n.º 95.719.373/0001-23, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representada por sua Prefeita, Senhora Cleci M. Rambo Loffi, residente e domiciliada na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 331, Loteamento Groff, CEP 85.998-000, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, inscrita no CPF sob n.º 886.335.359-04, portadora da Carteira de Identidade n.º 5.107.835-7, expedida pela SSP/PR, e, de outro lado a empresa Terraplenagem SR Ltda., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Geni de Souza Bongioiolo, n.º 225, CEP 85.877-000, Centro, na Cidade de São Miguel do Iguçu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 81.504.144/0001-87, Inscrição Estadual n.º 90590653-40, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. Wilson Sperfeld, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 297.311.439-04, portador da Carteira de Identidade n.º 1.565.405-8, expedida pela SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Benjamin Welter, n.º 235, Centro, CEP 85.877-000, na Cidade de São Miguel do Iguçu, Estado do Paraná, que resolveram na melhor forma de direito pactuar o presente sob cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica acrescido em 0,90% o Contrato Original n.º 154/2015, de 21 de março de 2015.

**Parágrafo primeiro:** A presente alteração realiza-se por interesse das partes, com fulcro no art. 65, inciso I, b, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Em decorrência do acréscimo indicado na cláusula anterior, fica acrescido ao valor do Contrato Original a importância de R\$ 9.364,04 (nove mil, trezentos e sessenta e quatro reais e quatro centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Em decorrência das disposições constantes da cláusula anterior, o valor global do contrato original não poderá exceder a soma de R\$ 1.054.897,50 (um milhão, cinquenta e quatro mil, oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

**CLÁUSULA QUARTA:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original acima mencionado.

E, por interesse da Administração Pública, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 - Fone/Fax (45) 3256-8000 - CEP 85.998-000 - Mercedes - PR.

e-mail: [mercedes@mercedes.pr.gov.br](mailto:mercedes@mercedes.pr.gov.br) - CNPJ 95.719.373/0001-23

 [www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br) 



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

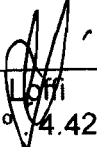
vai assinado pela Prefeita e duas testemunhas.


Mercedes, 21 de fevereiro de 2017.

  
Município de Mercedes  
CONTRATANTE

  
Terrapienagem SR Ltda.  
CONTRATADA

Testemunhas:

  
Altair Loffi  
RG nº 4.426.875-2

  
Vilson Martins  
RG nº 4.491.835-8